

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI N.º 2.268, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.253, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O art.4º da Lei Municipal n.º 2.253/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º.** Os serviços prestados na forma de estágios receberão bolsas de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) para os estudantes universitários e de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais) para os demais estudantes de formação técnica em nível médio”. (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de Fevereiro de 2018.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal